



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 011/2019

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.137.236/0001-49, sediada a Rodovia BR 163 nº 13245, Bairro Nucleo Colonial, na cidade de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 912.305 emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 861.343.611-00, e **Karlos César Fernandes**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 846.196 emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 693.592.291-72, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 003/2019**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo Caminhão ¾, zero quilometro, com carroceria para coleta seletiva de lixo reciclado, visando atender demandas do município de Glória de Dourados-MS, relacionadas ao meio ambiente, em consonância com o Convênio nº 29.066/2019 – Processo nº 71/800.016/2018, firmado entre a Secretaria de Estado e Meio Ambiente de MS e este Município, e, de acordo com o ANEXO – RESULTADO FINAL, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2019**, e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da





Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº. 163
7

variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--------------------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.09 | GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |
| 02.07.002.09.015.451.0010.1056 | Aquisição de Veículos/Caminhões e Maquinários em Geral |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa **CONTRATADA**, sob pena multa.





Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fik. Nº. 164

h

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 011/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.





Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº. 165
h

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 25 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes
Representante da Empresa

Karlos César Fernandes
ENZO CAMINHÕES LTDA

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando

CPF/MF: 093.129.501-83



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. nº. 166
h
V.º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Enzo Caminhões Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo Caminhão ¾, zero quilometro, com carroceria para coleta seletiva de lixo reciclado, visando atender demandas do município de Glória de Dourados-MS, relacionadas ao meio ambiente, em consonância com o Convênio nº 29.066/2019 – Processo nº 71/800.016/2018, firmado entre a Secretaria de Estado e Meio Ambiente de MS e este Município, e, de acordo com o ANEXO – RESULTADO FINAL, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2019**, e deste Contrato.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|--------------------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.09 | GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |
| 02.07.002.09.015.451.0010.1056 | Aquisição de Veículos/Caminhões e Maquinários em Geral |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |

Glória de Dourados - MS, 25 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes – Representante da Empresa
Karlos César Fernandes – Representante da Empresa





Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

Fls. nº 167
7

ANO II DOEGD - N.0290/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 1 de 12

| | |
|--|---|
| Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP - Sidiney Thomaz Neto | Gerência Municipal de Saúde - GESAU - Ricciéri Doretto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC - Ana Paula de Andrade Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Admilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes |
|--|---|

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
 Glória de Dourados-MS, 25 de Março de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Enzo Caminhões Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo Caminhão ¾, zero quilômetro, com carroceria para coleta seletiva de lixo reciclado, visando atender demandas do município de Glória de Dourados-MS, relacionadas ao meio ambiente, em consonância com o Convênio nº 29.066/2019 - Processo nº 71/800.016/2018, firmado entre a Secretaria de Estado e Meio Ambiente de MS e este Município, e, de acordo com o ANEXO - RESULTADO FINAL, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, e deste Contrato.

REGIME DE EXECUÇÃO:
 O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|--------------------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.09 | GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 02.07.002.09.015.451.0010.1056 | Aquisição de Veículos/Caminhões e Maquinários em Geral |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |

Glória de Dourados - MS, 25 de Março de 2019.

ASSINANTES:
Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes - Representante da Empresa
 Karlos César Fernandes - Representante da Empresa

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
 LICITAÇÕES.....1
 GEEC.....1
 CIDECO.....5

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

AVISO DE RESULTADO
 O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelos Senhores **Paulo Roberto Oliveira Costa** Pregoeiro, Equipe de Apoio **Nelson Henrique**, e Senhoras **Gessica Nayara Duarte de Souza** e, nomeados através da Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019-Processo Administrativo nº 011/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de veículo Caminhão ¾, zero quilômetro, com carroceria para coleta seletiva de lixo reciclado, para atender as demandas do município de Glória de Dourados-MS, relacionadas ao meio ambiente, em consonância com o Convênio nº 29.066/2019 - Processo nº 71/800.016/2018, firmado entre a Secretaria de Estado e Meio Ambiente de MS, e este Município, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, com o valor total para fornecimento do objeto licitado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
 Glória de Dourados - MS, 21 de Março de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa
 Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 011/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2019**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**.

GEEC - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES